

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0037369-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	09010001117/16	NUCLEO BELO HORIZONTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR CPF/CNPJ: 058.403.856-97
Endereço: RUA PLEYADE, 373 AP 302 Bairro: SAO BENTO
Município: BELO HORIZONTE UF:MG CEP: 30.360-199 Telefone:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR CPF/CNPJ: 058.403.856-97
Endereço: RUA PLEYADE, 373 AP 302 Bairro: SAO BENTO
Município: BELO HORIZONTE UF:MG CEP: 30.360-199 Telefone:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Cond. Pasargada Lote 03a Quadra Unica **Área Total (ha): 0,1000**
Município/Distrito/UF: NOVA LIMA-MG **Área Total RL (ha): 0,0000**
Registro: 32137 2 NOVA LIMA INCRA (CCIR):
Coordenada Plana (UTM) - X(6): Y(7): Datum: Fuso:
Coordenada Geografica:

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha)	0,0000
Área Total (ha)	0,0000

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	0,0333	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Infra-estrutura		0,0333

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0333
Total	0,0333
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio	0,0333
Total	0,0333

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		4,28	M3
MADEIRA BRANCA		0,06	M3

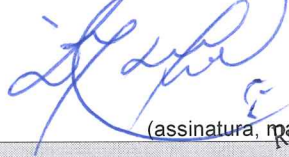
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

	Unidade
APP com cobertura vegetal nativa	
APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril Outros:
Total	0,0000

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

SANDRA MOTA BALDEZ - MASP: 1021293-4

Data da Vistoria: quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO

assinatura, **José Ferreira Magalhães**
Roraima, Unidade Regional de Florestas
e Biodiversidade Metropolitana
Supervisor Regional
MASP 1.176.562-6

BELO HORIZONTE, 19/11/2019

Data de Emissão: 19/11/2019

Data de Validade: 19/11/2021

VALIDADE

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

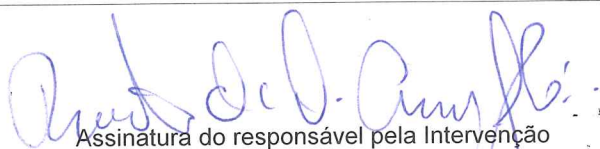
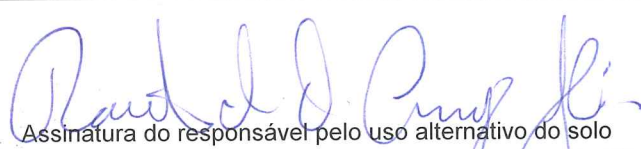
Condicionantes: 1) contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços, realizando resgate de ninhos e epífitas, realocando-os na área verde do condomínio. A supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo. Prazo: quando da realização da supressão. 2) preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar). Prazo: Indeterminado. 3) implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Prazo: por ocasião da supressão. 4) implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas. Prazo: Durante a construção da residência. 5) adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade. Prazo: por ocasião da supressão e construção da residência. 6) Conforme a Lei 11428/06, o proprietário do imóvel deverá firmar Termo de Compromisso com a URBio Metropolitana, relativo ao artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 11.428/2006, no qual o empreendedor se compromete a preservar 30% de vegetação de Mata Atlântica em seu estado natural, conforme demarcado no levantamento planialtimétrico do imóvel, equivalente a 0,033290 ha. Prazo: Antes da emissão do DAIA, e após sua aprovação na URC. 7) Averbar junto a matrícula do imóvel a compensação relativa ao dobro da área de intervenção da mata atlântica, ou seja 0,066710 ha e averbar o TCCF em Cartório de Registro de Imóveis. Prazo: Antes da emissão do DAIA.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000		609856	7780603

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”


Assinatura do responsável pela Intervenção
Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”